

1º Termo de Aditamento para fornecimento de combustível, que entre si celebram a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e a Empresa Auto Posto Gigante de Joanópolis Ltda, referente a Carta Convite nº 01/2010 e Edital nº 01/2010, contrato nº 05/2010.

As partes, de um lado a **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro Joanópolis/SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente Vereador **Domingos Lauriano Floriano**, portador do RG nº 8.000.329 SSP/SP e do CPF nº 000.690.418-14, e de outro a Empresa **Auto Posto Gigante de Joanópolis Ltda**, inscrita no CNPJ nº 54.426.044/0001-07, com sede à Rua Antonio Ferreira de Almeida, nº 399, na Cidade de Joanópolis, CEP 12980-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor João Antonio Zinsly Costa, portador do RG nº 15.265.862/SSP-SP e do CPF nº 074.153.618-81e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao fornecimento de combustível (álcool e gasolina), a serem utilizados nos veículos da Câmara Municipal de Joanópolis, conforme contrato inicial, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Tal prorrogação contratual tem como a justificativa o fato de não ter atingido as litragens dos combustíveis pela qual foram licitadas mediante Carta Convite nº 01/2010, restando 2.329,76 litros de álcool e 611,01 litros de gasolina, principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 3ª (terceira) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **Termo Aditivo** será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

§ 1º As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com a máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público.

§ 2º Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente instrumento, fica desde já compelido a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço e ou telefone da Empresa.

§ 3º Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 02 de fevereiro de 2011.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

João Antonio Zinsly
representante sócio
Auto Posto Gigante de Joanópolis Ltda

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes
RG: 41.087.338-X

Mônica Ap^a Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva
Procuradora Jurídica
OAB/SP - 225256
Aprovado em ____/____/2011.
De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei
8.666/93.